



## Projeto de Lei nº 3.588/2025

Confere ao Município de Luz o título de Capital do Rodeio e institui a Semana do Rodeio durante a Expoluz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido o Município de Luz como a Capital do Rodeio.

Art. 2º – Fica instituída a Semana do Rodeio, a ser comemorada anualmente durante a realização da Expoluz.

Parágrafo único – A Semana do Rodeio passa a integrar o calendário oficial de Eventos de Minas Gerais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2025.

Antonio Carlos Arantes (PL)

**Justificação:** A presente proposição, sugerida pelo atual vereador Lucas Guimarães, ex-prefeito de Luz, visa enaltecer um marco histórico e cultural do município. A cidade de Luz, localizada no interior de Minas Gerais, foi a primeira do Brasil a sediar um rodeio de caráter continuado, em 1943, consolidando-se como o berço do rodeio brasileiro. Esse evento pioneiro não apenas marcou o início de uma tradição, mas também transformou Luz em um símbolo nacional dessa prática, que hoje é reconhecida como uma das mais importantes manifestações culturais do país.

O “Pioneiro Rodeio do Brasil”, realizado durante a Expoluz, mantém viva essa tradição e reforça o papel de Luz como referência na organização e promoção de eventos relacionados ao rodeio. Anualmente, a Expoluz atrai milhares de visitantes, impulsiona a economia local e preserva a cultura sertaneja, reafirmando o município como um dos principais polos dessa prática no Brasil.

Além disso, o reconhecimento de Luz como a ‘Capital do Rodeio’ e a instituição da ‘Semana do Rodeio’ são iniciativas que valorizam essa manifestação cultural, fortalecem a identidade do município e incentivam o turismo regional. Essas medidas contribuem para a preservação de uma tradição que faz parte da história e da alma do povo luzense.

Diante da relevância histórica, cultural e econômica do rodeio para a cidade de Luz, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que visa fortalecer e perpetuar essa importante manifestação cultural.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.